







CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL  
DE VALINHOS

SET 01 9:31 PM '93 001359

PROTÓCOLO

C. M. V.

Proc. nº 1359/93

Fls. 001

Resp. Mom

LIDO EM SESSÃO DE 14/09/93

Encaminhe-se à(s) Comissão(ões) Projeto de Lei nº 107 /93

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serviços Públicos e Assistência Social
- Denomi. de Logradouros Públicos

Senhor Presidente

PRESIDENTE

O Vereador ANTONIO BUENO CONTI, apresenta nos termos regimentais, para apreciação e votação do E. Plenário, o incluso projeto de lei, que denomina QUINTILIO FURLAN, logradouro público do Bairro Capuava.

Contamos com a colaboração dos nobres Companheiros, para a aprovação do presente.

Biografia:

Quintílio Furlan, nasceu no Arraial de Souza, em maio de 1908 e faleceu em Valinhos em 01 de junho de 1940.

Ainda pequeno, transferiu-se para Valinhos e radicou-se na Fazenda São José, onde hoje se situa o Clube de Campo Valinhos. Alí viveu sempre do trabalho da lavoura, casou-se e constituiu família.

Faleceu ainda jovem, com 32 anos, deixando viúva a senhora Maria Sebastiana Pagani Furlan e um filho, Laor Furlan.

Há mais de trinta anos, por volta de 1963, a família mudou-se para o bairro Capuava onde ali se fixou, sendo hoje uma das famílias mais tradicionais do bairro.

Seu filho Laor é comerciante na Capuava desde 1977 e integrou-se plenamente na vida do bairro, participando praticamente de todas as iniciativas em benefício da região em que vive: membro da APM da Escola, organizador das festas juninas, um dos pioneiros na participação da Comissão de Saúde que muito trabalhou para a construção e instalação do Posto de Saúde. É um dos fundadores e atual Presidente da Comissão de moradores do Bairro Capuava e nessa função muito tem





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
Estado de São Paulo

C. M. V.

Proc. nº 1359/93

Fis. 002

Resp. mam

(P.L. nº 107 /93)

.02

trabalhado em favor das reivindicações do Bairro.

A viúva de Quintilio Furlan, dona Maria Sebastiana, agora com 80 anos de idade, também reside no Bairro Capuava junto da família: filho, nora e netos.

Entendemos que a denominação de Quintilio Furlan será uma singela homenagem que iremos prestar a essa família que muito merece, por tudo o que ela representa hoje naquele Bairro.

Aos 01 / 09 /93

ANTONIO BUENO CONTI

Anexo: projeto de lei





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
Estado de São Paulo

C. M. V.

Proc. nº 1359/93

Fis. 003

Resp. mm

Projeto de Lei nº 107 /93

Lei nº

" Denomina QUINTILIO FURLAN logradou  
ro público do Jardim Centenário, Ba,  
Bairro Cecap "

Dr. JOÃO MOYSÉS ABUJADI, Prefeito do  
Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal <sup>ap</sup>  
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- É <sup>Praca</sup>denominado QUINTILIO ' FURLAN, o atual Sistema de Lazer 3, com 984,68 m<sup>2</sup>, localizado no Jardim Centenário, Bairro Cecap, circundado pelas ruas Valmir Antonio Capelari, Minervino Maioli e lote 1 , da quadra 1, do Jardim Centenário e com a quadra A do Jardim Maria Rosa, Bairro Cecap.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Vals,  
caos

Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
Estado de São Paulo

C. M. V.  
Proc. nº 1359 / 93  
Fls. 04  
Resp. [Signature]

Comissão de Denominação de Logradouros Públicos

Projeto de Lei Nº 104 / 93

Assunto: Parecer

Favorável

Valinhos 29 / 09 / 93

PRESIDENTE

[Signature]

[Signature]

APC de Valinhos  
em 22/09/93  
[Signature]





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
Estado de São Paulo

C. M. V.

Proc. nº 1359/93

Fls. 05

Resp. [Signature]

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proj. de Lei Nº 107/93

Assunto: Parecer  
Favorável

Valinhos 04/10/93

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
[Signature]

LIBO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 05/10/93  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

PARA ORDEM DO DIA DE 19/10/93  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Notice  
Aprovado por unanimidade e dispensado de  
Segunda Discussão em sessão de 21/10/93  
Providencie-se e em seguida archive-se.

PAULO ALCIDIO BANDINA  
PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 107/93- Autógrafo nº 105/93- Proc. nº 1359/93

Lei nº

" Denomina QUINTILIO FURLAN logradouro público do Jardim Centenário, Bairro Cecap "

Dr. JOÃO MOYSÉS ABUJADI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

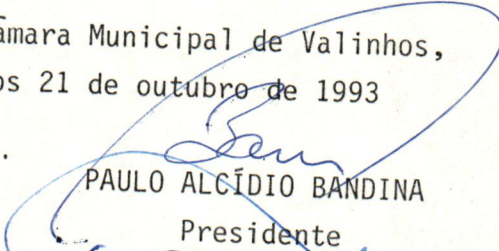
Artigo 1º- É denominado Praça Quintilio Furlan, o atual sistema de lazer 3, com 984,68 m<sup>2</sup>, localizado no Jardim Centenário, Bairro Cecap, circundado pelas ruas Valmir Antonio Capelari, Minervi no Maioli e lote 1, da quadra 1, do Jardim Centenário e com a quadra A do Jardim Maria Rosa, Bairro Cecap.

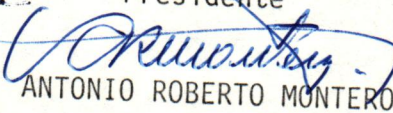
Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

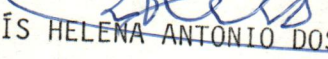
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos

Dr. JOÃO MOYSÉS ABUJADI  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 21 de outubro de 1993

  
PAULO ALCÍDIO BANDINA  
Presidente

  
ANTONIO ROBERTO MONTERO  
1º Secretário

  
LAÍS HELENA ANTONIO DOS SANTOS  
2ª Secretária

Recubi.  
Em 21/11/93

du





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 107/93- Autógrafo nº 105/93- Proc. nº 1359/93

Lei nº 2659, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1993.

" Denomina QUINTILIO FURLAN logradouro público do Jardim Centenário, Bairro Cecap "

Dr. JOÃO MOYSÉS ABUJADI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- É denominado Praça Quintilio Furlan, o atual sistema de lazer 3, com 984,68 m<sup>2</sup>, localizado no Jardim Centenário, Bairro Cecap, circundado pelas ruas Valmir Antonio Capelari, Minervi no Maioli e lote 1, da quadra 1, do Jardim Centenário e com a quadra A do Jardim Maria Rosa, Bairro Cecap.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 08 de novembro de 1993.

Dr. JOÃO MOYSÉS ABUJADI  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 21 de outubro de 1993

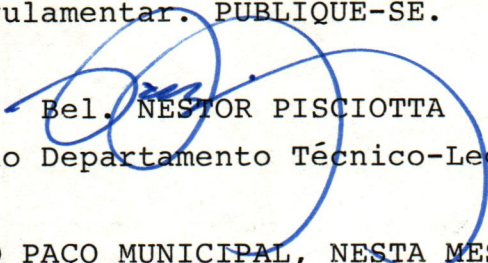
PAULO ALCÍDIO BANDINA  
Presidente

ANTONIO ROBERTO MONTERO  
1º Secretário

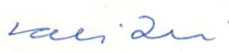
LAÍS HELENA ANTONIO DOS SANTOS  
2ª Secretária



Conferida, numerada e datada neste Departamento,  
na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE.

  
Bel. NESTOR PISCIOTTA  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL, NESTA MESMA DATA,  
MEDIANTE AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME.

  
TANIA ELISABETH CRUZ BARDUCHI  
Diretora do Departamento de Expediente